



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 006 /2017

COMPLEMENTA O VALOR DO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CUJOS VENCIMENTOS ENCONTRAM-SE ABAIXO DO VALOR CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Queluzito no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 76, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º, Inciso VII da Constituição da República:

“Artigo 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social: ...

VII – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.”

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, § 2º da Constituição da República:

“Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º, IV, VII, IX, XII, XIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir”.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, alterou o salário mínimo nacional, de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) para R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Queluzito, a complementar o salário dos servidores municipais cujos vencimentos encontrem-se abaixo do valor correspondente a um salário mínimo mensal vigente, a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º - A complementação salarial a que se refere o caput deste artigo deverá adequar o valor do padrão funcional dos servidores em cargos com níveis/padrões da Lei Municipal nº 559, de 06 de novembro de 2013, inferiores ao estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, no mesmo valor do salário mínimo vigente.

§ 2º - A complementação de que trata o § 1º deste artigo será suprimida a partir da data em que entrar em vigor a reclassificação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Queluzito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

QUELUZITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.


CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
- Prefeito Municipal -